



GOVERNO DA PARAÍBA

LEI N.º 5.766 , de 12 de julho de 1993

Denomina o Colégio de 1º e 2º Graus do Distrito de Galante no Município de Campina Grande, de ANTONIO ALVES PIMENTEL e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

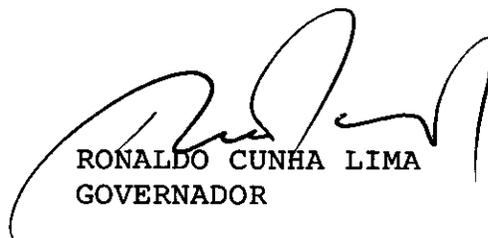
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de ANTONIO ALVES PIMENTEL o Colégio Estadual de 1º e 2º Graus, no Distrito de Galante no Município de Campina Grande - Paraíba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de julho de 1993; 105º da Proclamação da República.



RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Sebastião Guimarães Vieira
Secretário da Educação e Cultura

R
17 07 1993
CABINETE CIVIL DO GOVERNADOR
3000